

PLANO DE TRABALHO

79
Oliveira

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria de Desenvolvimento Social

Endereço			Bairro
Rua Portugal, nº-20			Gloria
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.340-010	(031) 3392-1508

1.1.1 GESTOR (es) DA PARCERIA

Claudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho - Matrícula nº 01500990

1.2 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome			CNPJ
Associação Beneficente Efata			03.658.925/0001-12
Endereço			Bairro
Rua Benzol, nº-454			Petrolandia
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone
Contagem	MG	32.072-220	
Banco	AG	C.C	
CEF	1529	00000565-0	

e-mail

larefata@hotmail.com

1.2.1 DIRIGENTE

Nome do Responsavel			C.P.F
Thomás Felipe da Silva			079.142.856-76
G./Orgão Expedidor	Cargo	Período de Mandato	
MG 14475093 SSPMG	Presidente	01/01/2016 até 03/01/2020	
Endereço			Bairro
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Contagem	MG	32.072-220	

Email

Thomás Felipe da Silva

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

eef

30

80
Prelim

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Projeto

Período de Execução

Abrigo Institucional para crianças

Início

Fim

01/01/2018

31/12/2018

Identificação do Objeto

Desenvolvimento de ações para serviço de acolhimento institucional para crianças de 0 à 11 anos do sexo feminino, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS, consoante o presente plano de trabalho.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os Serviços de acolhimento institucional devem ter aspecto semelhante a uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais, sem placas indicativas da natureza institucional. Garantindo instalações físicas apropriadas às necessidades das crianças e adolescentes, respeitando as condições de higiene, salubridade e segurança. As especificações de infraestrutura devem ser seguidas em acordo com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, pag 73 e 14 (BRASIL, 2009). Quando for detectada a necessidade do afastamento da criança e do adolescente da família de origem pela autoridade competente para a proteção de sua integridade física e psicológica, esses deverão ser atendidos em serviços que ofereçam cuidados e condições favoráveis ao seu desenvolvimento saudável, devendo-se trabalhar no sentido de viabilizar a reintegração à família de origem.

4. ABRANGÊNCIA

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.

O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Complexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que:

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).

E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (1990) e nas “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta.

5. PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O público alvo deste é composto por: Crianças de 0 à 11 anos sob medida protetiva de abrigo;

6. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

[Handwritten signatures]

7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS



- * Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- * Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- * Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- * Valorizar a cultura de famílias e comunidades pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- * Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;

*Garantir acesso

*Desenvolver condições para o

*Favorecer o surgimento de aptidões.

Portanto o parceiro desta celebração terá como principais ações: acolher crianças com direitos violados e vínculos rompidos; fazer atendimentos psicossociais; fazer encaminhamentos para a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos; participar de audiência concentrada com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão sobre o caso de cada criança acolhida.

8. METAS E ETAPAS

8.1- METAS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUSTEANDO PERCAPTA DE R\$ 2.335,86

META	ETAPA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	QTDE DE SERVIÇOS E/OU CONTRATADO	QTDE DE BENEFICIARIOS
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 36.397,10	R\$ 436.765,20	13	20
1	2	MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	1	
1	3	TRANSPORTE COM COMBUSTIVEL -	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	1	
1	4	MANUTENÇÃO DO USUARIO FINAL -	R\$ 8.920,00	R\$ 107.040,00	5	
VALOR MENSAL				R\$	46.717,10	
VALOR 12 MESES				R\$	560.805,20	
PERCAPTA				R\$	2.335,86	

8.2 CUMPRIMENTO DE METAS DA PARCERIA

- Atender 240 crianças com direitos violados e vínculos rompidos até o fim desta parceria;
- Fazer 90 atendimentos psicossociais no ano;
- Realizar 50 encaminhamentos para a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos no ano;
- Participar de 2 audiências concentradas com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública para tomada de decisão sobre o caso de cada criança acolhida no ano.

8.3 PLANO DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA 20 CRIANÇAS

MÊS	DESPESA DE PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	MANUTENÇÃO AO BENEFICIARIO	TOTAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO
jan/18	R\$ 36.397,10	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.920,00	R\$ 46.717,10
fev/18	R\$ 36.397,10	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.920,00	R\$ 46.717,10
mar/18	R\$ 36.397,10	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.920,00	R\$ 46.717,10
abr/18	R\$ 36.397,10	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 8.920,00	R\$ 46.717,10

[Handwritten signatures]

82
Dudu

mai/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
jun/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
jul/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
ago/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
set/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
out/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
nov/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
dez/18	R\$	36.397,10	R\$	400,00	R\$	1.000,00	R\$	8.920,00	R\$	46.717,10
TOTAL	R\$	436.765,20	R\$	4.800,00	R\$	12.000,00	R\$	107.040,00	R\$	560.605,20

8.3 – TABELA EXPLICATIVA

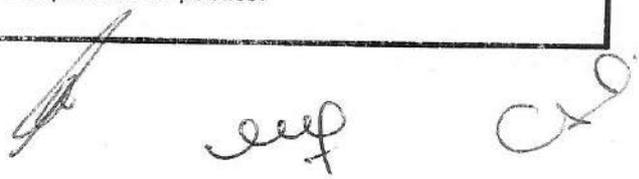
DESCRIÇÃO	ITENS
Pessoal e encargos sociais	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxílio Transporte, Outros Benefícios.
Materiais de Consumo	Cama, mesa, banho, utensílios domésticos e outros.
Transporte	Locação de Veículo com motorista
Manutenção do Beneficiário	Alimentação/ Higiene Pessoal / Medicamentos / Material Didático Pedagógico / Roupas de Cama em geral e Lavanderia.

8.4 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Número de usuários acolhidos e desligados mês, número de reinserções familiares, número de encaminhamentos à famílias adotivas, número de estudos de casos feitos junto a rede assistência do município, número de usuários inseridos no programa municipal de apadrinhamento.

9 - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.



83
Dado

10. DESEMBOLSO FINANCEIRO

ENTE	CONCEDENTE			PROPONENTE		
	Parcelas (qtde)	Parcela(s) R\$	Total R\$	Parcelas (qtde)	Parcelas (qtde)	Total R\$
MUNICIPAL	12	R\$ 23.358,55	R\$ 280.302,60			
FEDERAL	12	R\$ 23.358,55	R\$ 280.302,60			
TOTAL						R\$ 560.605,20

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste termo, para o exercício de 2018 correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária
MUNICIPAL	1102.08.244.0058.2338-33504300 FONTE 010000
FEDERAL	1102.08.244.0058.2338-33504300 FONTE 0212915

11. CRONOGRAMA DE CONTRA PARTIDA

REPASSE	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Janeiro	Conforme art 35 da Lei 13019/2014, § 1o Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.				
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
SOMA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e pelas regras estabelecidas no Termo de Parceria.

14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 0011/2017

Contagem, 20 de dezembro de 2017.

Claudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho

 Cláudia Regina da Costa Guimarães de Carvalho
 Gestora do Termo de Colaboração

Luzia Maria Ferreira

 Luzia Maria Ferreira
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

